

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5050/2020

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADOS PELA LEI MUNICIPAL N° 4976, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

04/08/2020

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 137/2020 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA **DE IBITINGA**



LEI N° 5.050, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinados à manutenção de diversas Secretarias, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.474/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 24.883,85 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), destinados à manutenção de diversas Secretarias, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 09 02 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

639	4.4.90.52.00	Emenda Equipamentos APAE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS F.N.A.S	13.000,00 F.R.: 0	05	00
-----	--------------	--	----------------------	----	----

02 13 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

631	02	Ações de Suporte de Implantação de Coleta Seletiva no Municipio de Ibitinga EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS FEHIDRO - IMPLANTAÇÃO COLETA SELETIVA	7.883,85 F.R.: 0		00
-----	----	--	---------------------	--	----

02 13 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

632	01	Ações de Suporte de Implantação de Coleta Seletiva no Municipio de Ibitinga EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO FEHIDRO - IMPLANTAÇÃO COLETA SELETIVA	4.000,00 F.R.: 0	01	00
-----	----	--	---------------------	----	----

Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), serão cobertos parcialmente com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

2	237		and de l'abbitellela boelai	-13.000,00				
		01 510 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	F.R. Grupo:	0	01	00	

13 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

GERAL

324		Educação Ambiental	-4.000	,00		1 00
	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO	F.R. Grupo:	0	01	00

Art. 3º Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1°, na quantia de R\$ 7.883,85 (sete mil, oitocentos e oitenta e três reais, oitenta e cinco



000





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



centavos), serão cobertos com recursos provenientes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2019, referente ao exercício programa 2020, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0016 denominado Gestão Ambiental, com valor inicial previsto em R\$ 976.000,00 (novecentos e setenta e seis reais), com acréscimo de R\$ 7.883,85 (sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2020, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0016 denominado Gestão Ambiental, com valor inicial previsto em R\$ 976.000,00 (novecentos e setenta e seis reais), com acréscimo de R\$ 7.883,85 (sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 04 de agosto de 2020.



